

Portaria nº 733/N, de 26 de agosto de 1 981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

- considerando a necessidade de acompanhar a execução e desenvolvimento de Projetos Especiais, como o Apoio às Comunidades Indígenas da Área de influência da Rodovia Cuiabá-Porto Velho(BR-364), Projeto Carajás e outros;

- considerando que o acompanhamento em causa implica em revisões e ajustamentos continuos para um perfeito andamento dos Projetos;

- considerando que tais revisões e ajustamentos exigem da Administração Central da FUNAI meios dispensáveis a sua coordenação, avaliação e controle a nível técnico;

- considerando que essa coordenação deva se referir a todos os atos e providências a serem praticados para efeito das revisões e ajustamentos a serem introduzidos nos Projetos;

- considerando que a coordenação em referência deve caber o estudo inicial de dados e informações a respeito dos Projetos para posterior apreciação pela Presidência,

R E S O L V E:

I - Determinar que os assuntos relativos à execução dos Projetos Especiais, como o de Apoio às Comunidades Indígenas da Área de Influência da Rodovia Cuiabá-Porto Velho, Projeto Carajás e outros, passarão a ser previamente estudados pela Superintendencia Administrativa para encaminhamento à Presidência da FUNAI.

II - Decidir que, para efeitos dos estudos acima indicados, todos os atos e providências de natureza técnica a serem praticados relativamente à execução dos Projetos serão coordenados, no âmbito da FUNAI, sob a supervisão direta do Superintendente Administrativo, com a colaboração de todas as unidades da Administração Central, Regional e Local da Entidade.

III - Dispor que o Superintendente Administrativo exercerá a supervisão a que se refere a presente Portaria por intermédio de um grupo técnico de coordenação dos assuntos referentes aos Projetos e a ser designado pela Presidência.

IV - Revogar as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA